

**Suprime os artigos 8º, 39 e 41 e inclui disposições  
no PLE 007/18.**

**EMENDA Nº 26**

**Art. 1º.** Exclui os artigos 8º, 39 e 41 do PLE 007/18, renumerando-se os demais.

**Art. 2º.** Inclui § 4º no art. 18 do PLE 007/18, conforme segue:

**“Art. 18.**

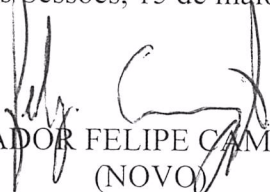
§4º Os benefícios previstos no artigo 17 e no *caput* deste artigo também abrangem os proprietários de imóveis que tenham sido inventariados anteriormente à entrada em vigor da presente lei, cujas restrições não tenham sido repetidas com base no procedimento previsto nesta lei, de maneira proporcional ao tempo de restrição”

**Art. 3º.** Inclui artigo 41-A no PLE 007/18, conforme segue:

**“Art. 41-A.** Os imóveis que tenham sido inventariados como de estruturação e de compatibilização sob a égide da Lei Complementar nº 601, de 23 de outubro de 2008, revogada pela Lei Complementar nº 829, de 5 de janeiro de 2018 serão necessariamente reavaliados mediante novo procedimento administrativo que atente às disposições e mediante respeito aos critérios dispostos na presente lei.”

**Justificativa do plenário.**

Sala das Sessões, 15 de maio de 2019.

  
VEREADOR FELIPE CAMOZZATO  
(NOVO)